



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, e em conformidade com DFD, ETP e o Termo de Referência, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO COM LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DIGITAL 'NOTA 10', INCLUINDO SUPORTE E COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA PROVA DO SAAEB E REDAÇÃO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.

Vale ressaltar que trabalho desta Comissão de contratação no processo administrativo em questão, foi com ênfase na legislação vigente e no DFD, ETP e Termo de Referência, sempre com fulcro **nos Arts. 62 c/c 70 da Lei Federal 14.133/21** (I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira), sempre respeitando o previsto no **Art. 5º da Lei 14.133/21**. No que se refere a proposta aqui classificada, atende as especificações do termo de referência, prazo de validade, bem como, os valores propostos e classificados conforme o documento de Justificativa do Preço expedido pela Sra Maria Graziela Matos Santos, 534/2025. Logo, esta Comissão de contratação, entendem que a supramencionada proposta e documentos de habilitações aqui impetrada devidamente habilitada/classificada, estão aptas para assumir compromissos com esta administração, (salvo o contraditório e a ampla defesa).

Declaramos ainda, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas às comprovações por todos os meios legais admitidos, e ressaltamos que, esta decisão inicial não elide e nem respalda possíveis irregularidades que poderão existir e não detectadas nos trabalhos desta comissão de contratação. Ressaltamos que, nesta análise foi observado os requisitos previstos em DFD, ETP e Termo de Referência, bem como, no Art. 62 c/c 70 da Lei 14.133/21. Logo, deixamos claro que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do gestor Municipal e/ou ordenador de despesa, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não do presente processo administrativo, pois a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta presente situação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda do Ofício nº106/2025-SEMED da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 099/2025 expedido pelos integrantes da Portaria nº 534/2025 responsáveis pelo setor de planejamento, Termo de Referência deliberado pela Sr. Maria Da Conceição Da Silva Santana, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA, portaria nº009/2025-GAB/PMMR e a Proposta ofertada.

Considerando que, a contratação de empresa especializada na execução do Sistema “Nota 10”, metodologia educacional robusta e comprovadamente eficaz, voltada à preparação pedagógica intensiva e estratégica de alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Considerando que, o sistema em questão apresenta como diferencial a aplicação de simulados diagnósticos, acompanhamento de desempenho, plano de intervenção pedagógica, capacitação docente, materiais didáticos específicos e atividades voltadas à produção textual, com vistas ao pleno domínio das habilidades e competências exigidas nas referidas avaliações. A presente contratação visa, portanto, suprir uma lacuna pedagógica identificada através dos indicadores educacionais do município, almejando a melhoria contínua da qualidade do ensino, a valorização da aprendizagem e a promoção da equidade educacional. Ressalta-se que a preparação para o SAAEB e para a prática de redação não apenas impacta positivamente os resultados institucionais da educação municipal, como também representa um investimento concreto no futuro dos estudantes, fortalecendo seu desempenho acadêmico, sua autoestima e sua preparação para os desafios futuros. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na metodologia em questão, que possa atender de maneira técnica, planejada e eficiente os anseios da gestão educacional, dentro de um cronograma estratégico de ações, com metas e resultados mensuráveis, promovendo excelência pedagógica e responsabilidade com o ensino público de qualidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma empresa especializada se mostra mais vantajosa do que alternativas como o desenvolvimento interno de sistemas ou a contratação fragmentada de diferentes soluções.

Considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a melhor solução para a administração pública municipal é a contratação de uma empresa especializada que possua expertise na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à modernização da gestão pública, garantindo maior eficiência, controle, economia e transparência na utilização dos recursos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, consoante **AUTORIZAÇÃO** da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, Ordenadora de Despesas, abriu o presente processo administrativo. Considerando que;

Que a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, Ordenadora de Despesas possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação, pois como gestora municipal da Secretaria de Educação de Mãe do Rio-Pa, (CONTRATANTE), deve ponderar sobre a vantagem ou não do pretendido processo.

A escolha pela contratação do app **Nota 10**, desenvolvido e devidamente registrado no INPI, pela empresa NEXUS SYSTEMS SOFTWARES LTDA, vem como uma solução tecnológica destinada à preparação dos alunos da rede municipal de ensino de Mãe do Rio para as provas do SAAEB e para o aprimoramento das habilidades de redação, fundamenta-se em sólida justificativa técnica e econômica,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



respaldada na busca pela excelência educacional e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos. Sob o aspecto técnico, o Sistema Nota 10 apresenta-se como uma plataforma educacional inovadora e de alto desempenho, dotada de recursos avançados de inteligência artificial, capazes de realizar a correção automática e imediata de redações, fornecendo aos alunos feedbacks personalizados com sugestões de reescrita e aprimoramento.

Nesse sentido, considerando que o fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou **documentação** referente a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA**, além de apresentar o preço, em conformidade com o praticado em outros serviços similares, conforme o que consta no item "ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, baseado nos preços obtidos na pesquisa de mercado, realizada pela Sra. Maria Graziela Matos Santos, Decreto nº027/2025, chefe do Setor de Compras e Suprimentos de Mãe do Rio Pará, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada e o preço ofertado, nos permite afirmar que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta como vantajosa à Administração Pública local.

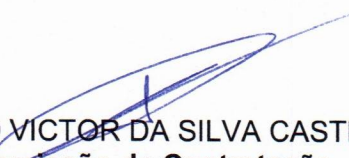
CONTRATADO: NEXUS SYSTEMS SOFTWARES LTDA, CNPJ 53.048.074/0001-64, com sede na AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 153, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66035-065, com valor Global de R\$: 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), ficando um valor mensal bruto de **R\$ 31.500,00** a serem pagos de acordo com a proposta da contratada, conforme Termo de Referência e a Proposta Ofertada.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação da proposta, foi decorrente de uma prévia consulta de mercado ao preço praticado, realizada pela Sra. Maria Graziela Matos Santos, Decreto nº027/2025, chefe do Setor de Compras e Suprimentos de Mãe do Rio Pará, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NEXUS SYSTEMS SOFTWARES LTDA, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada se encontra condizente com o valor de referência praticado no mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 28 de Julho de 2025.


JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Contratação
Presidente